COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 15 de Outubro de 1999

que estabelece as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de carnes picadas e de preparados de carnes

[notificada com o número C(1999) 3333]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(1999/710/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 95/408/CE do Conselho, de 22 de Junho de 1995, relativa às regras de elaboração, por um período transitório, de listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros dos quais os Estados-Membros são autorizados a importar determinados produtos de origem animal, produtos da pesca e moluscos bivalves vivos [1], alterada pela Decisão 98/603/CE [2], e, nomeadamente, o n.º 1 do seu artigo 2.º,

(1) Considerando que a Decisão 79/542/CEE do Conselho [3], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 1999/417/CE da Comissão [4], estabelece uma lista de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de carne fresca e produtos à base de carne;

(2) Considerando que a Directiva 94/65/CE do Conselho [5] institui os requisitos de produção, colocação no mercado e importação de carnes picadas e de preparados de carnes;

(3) Considerando que a Comissão recebeu da parte de certos países terceiros listas de estabelecimentos, acompanhadas das garantias de que estes satisfazem as exigências sanitárias adequadas da Comunidade e de que, em caso de inobservância destas garantias por qualquer estabelecimento, as suas actividades de exportação para a Comunidade Europeia poderão ser suspensas;

(4) Considerando que a Comissão não teve a possibilidade de verificar, em relação a todos os países terceiros em causa, a conformidade dos estabelecimentos com as exigências comunitárias nem a validade das garantias fornecidas pelas autoridades competentes;

(5) Considerando que, para possibilitar o comércio de carnes picadas e de preparados de carne nestes países, é necessário estabelecer uma lista dos estabelecimentos supramencionados;

(6) Considerando que, por conseguinte, podem ser elaboradas lidas provisórias de estabelecimentos que produzem carnes picadas e preparados de carne em conformidade com o procedimento previsto na Decisão 95/408/CE em relação a determinados países;

(7) Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comite Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. Os Estados-Membros autorizam a importação de carnes picadas e de preparados de carne de estabelecimentos indicados no anexo da presente decisão.

2. As importações de carnes picadas e de preparados de carne permanecem sujeitas às disposições comunitárias adoptadas no domínio veterinário.

Artigo 2.º

A presente decisão é aplicável a partir de 20 de Outubro de 1999.

Artigo 3.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 15 de Outubro de 1999.

Pela Comissão

David BYRNE

Membro da Comissão

[1] JO L 243 de 11.10.1995, p. 17.
[2] JO L 289 de 28.10.1998, p. 36.
[3] JO L 146 de 14.6.1979, p. 15.
[4] JO L 159 de 25.6.1999, p. 56.
[5] JO L 368 de 31.12.1994, p. 10.

ANEXO — BILAG — ANHANG — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ — ANNEX — ANNEXE — ALLEGATO — BIJLAGE — ANEXO — LIITE — BILAGA

LISTA DE LOS ESTABLECIMIENTOS — LISTE OVER VIRKSOMHEDER — VERZEICHNIS DER BETRIEBE — ΠΙΝΑΚΑΣ ΤΩΝ ΕΓΚΑΤΑΣΤΑΣΕΩΝ — LIST OF ESTABLISHMENTS — LISTE DES ÉTABLISSEMENTS — ELENCO DEGLI STABILIMENTI — LIJST VAN BEDRIJVEN — LISTA DOS ESTABELECIMENTOS — LUETTELO LAITOKSISTA — FÖRTECKNING ÖVER ANLÄGGNINGAR

Producto: carne picada y preparados de carne — Produkt: hakket kød og tilberedt kød — Erzeugnis: Hackfleisch/ /Faschiertes und Fleischzubereitungen — Προϊόν: κιμάδες και παρασκευάσματα κρέατος — Product: minced meat and meat preparations — Produit: viandes hachées et préparations de viande — Prodotto: carni macinate e preparazioni di carni — Product: gehakt vlees en vleesbereidingen — Produto: carnes picadas e preparados de carnes — Tuote: jauhettu liha ja lihavalmisteet — Varuslag: malet kött och köttberedningar

1 = Referencia nacional — National reference — Nationaler Code — Εθνικός αριθμός έγκρισης — National reference — Référence nationale — Riferimento nazionale — Nationale code — Referência nacional — Kansallinen referenssi — Nationell referens

2 = Nombre — Navn — Name — Τίτλος εγκατάστασης — Name — Nom — Nome — Naam — Nome — Nimi — Namn

3 = Ciudad — By — Stadt — Πόλη — Town — Ville — Città — Stad — Cidade — Kaupunki — Stad

4 = Región — Region — Region — Περιοχή — Region — Région — Regione — Regio — Região — Alue — Region

5 = Actividad — Aktivitet — Tätigkeit — Είδος εγκατάστασης — Activity — Activité — Attività — Activiteit — Actividade — Toimintamuoto — Verksamhet

MM = carne picada — hakket kød — Hackfleisch/Faschiertes — κιμάδων — minced meat — viandes hachées — carni macinate — gehakt vlees — carnes picadas — jauhettu liha — malet kött

MP = preparados de carne — tilberedt kød — Fleischzubereitungen — παρασκεύασμα κρέατος — meat preparations — préparations de viande — preparazioni di carni — vleesbereidingen — preparados de carnes — raakalihavalmisteet — köttberedningar

6 = Menciones especiales — Særlige bemærkninger — Besondere Bemerkungen — Ειδικές παρατηρήσεις — Special remarks — Mentions spéciales — Note particolari — Bijzondere opmerkingen — Menções especiais — Erikoismainintoja — Anmärkningar

7 = * Países y establecimientos que cumplen todos los requisitos del apartado 1 del artículo 2 de la Decisión 95/408/CE del Consejo.

* Lande og virksomheder, der opfylder alle betingelserne i artikel 2, stk. 1, i Rådets beslutning 95/408/EF.

* Länder und Betriebe, die alle Anforderungen des Artikels 2 Absatz 1 der Entscheidung 95/408/EG des Rates erfüllen.

* Χώρες και εγκαταστάσεις που πληρούν τις προϋποθέσεις του άρθρου 2 παράγραφος 1 της απόφασης 95/408/ΕΚ του Συμβουλίου.

* Countries and establishments complying with all requirements of Article 2(1) of Council Decision 95/408/EC.

* Pays et établissements remplissant l'ensemble des dispositions de l'article 2, paragraphe 1, de la décision 95/408/CE du Conseil.

* Paesi e stabilimenti che ottemperano a tutte le disposizioni dell'articolo 2, paragrafo 1, della decisione 95/408/CE del Consiglio.

* Landen en inrichtingen die voldoen aan al de voorwaarden van artikel 2, lid 1, van Beschikking 95/408/EG van de Raad.

* Países e estabelecimentos que respeitam todas as exigências do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão 95/408/CE do Conselho.

* Neuvoston päätöksen 95/408/EY 2 artiklan 1 kohdan kaikki vaatimukset täyttävät maat ja laitokset.

* Länder och anläggningar som uppfyller alla krav i artikel 2.1 i rådets beslut 95/408/EG.

País: **ARGENTINA** — Land: **ARGENTINA** — Land: **ARGENTINIEN** — Χώρα: **ΑΡΓΕΝΤΙΝΗ** — Country: **ARGENTINA** — Pays: **ARGENTINE** — Paese: **ARGENTINA** — Land: **ARGENTINIË** — País: **ARGENTINA** — Maa: **ARGENTIINA** — Land: **ARGENTINA**

1	2	3	4	5	6
13	Swift Armour SA	V. Gdor Gálvez	Santa Fe	MM, MP	7
18	Quickfood SA	Martínez	Santa Fe	MM, MP	7
1014	Quickfood SA	San Jorge	Santa Fe	MM, MP	7
1311	Frimat SA	Santa Fe	Santa Fe	MM, MP	7
1918	Cocarsa SA	San Fernando	Buenos Aires	MM, MP	7
1920	Rioplatense	Gral. Pacheco	Buenos Aires	MM, MP	7
2062	Finexcor SA	Bernal	Buenos Aires	MM, MP	7
2067	Cepa SA	Pontevedra	Buenos Aires	MM, MP	7
2082	Arre Beef SA	Pérez Millán	Buenos Aires	MM, MP	7
3235	MC Key Argentina SA	Garin	Buenos Aires	MM, MP	7